

1.2.13. Processo nº 002381-131/2020

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Em apuração

Origem: 2º PJ Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci

Assunto: Apurar possível prática de dano ambiental, em área localizada na "Praia Vai Quem Quer", Ilha de Cotijuba Distrito de Outeiro

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº 057/2006.

1.2.14. Processo nº 000129-340/2019

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): "KI Frango"

Origem: 11º PJ de Santarém.

Assunto: Verificar calçada do empreendimento "Ki Frango" de modo a proporcionar às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida o uso das instalações com segurança e autonomia

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº 057/2006.

1.2.15. Processo nº 000261-151/2020

Requerente(s): Tribunal Regional do Trabalho (TRT)

Requerido(s): Companhia de Habitação do Estado do Pará (COHAB)

Origem: 1º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa

Assunto: Apurar suposto descumprimento de decisão judicial por parte da Companhia de Habitação do Estado do Pará, em desfavor da empregada pública Fátima Zeneida Silva Santos

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº 057/2006, bem como em atenção ao Enunciado 03 do CSMP.

1.2.16. Processo nº 000253-151/2014

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Izabela Jatene de Souza, Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha

Origem: 4º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa

Assunto: Inquérito civil instaurado em face da sra. Izabela Jatene de Souza, então coordenadora do PROPAZ, e do sr. Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Subsecretário de Administração Tributária do Estado do Pará, com base em ligação telefônica interceptada, onde a primeira solicita ao segundo a lista das 300 maiores empresas do estado do Pará para "pegar um dinheirinho delas"

O item foi retirado de pauta a pedido da Conselheira Relatora.

1.2.17. Processo nº 000185-151/2016

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Ex-Governadores do Estado do Pará

Origem: 3º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa

Assunto: Apurar possíveis irregularidades em relação ao pagamento de pensão a Ex-Governadores do Estado do Pará, em decorrência de suposto descumprimento de decisão cautelar proferido pelo Supremo Tribunal do Federal na ADI N.º 4552

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo NÃO CONHECIMENTO da promoção de arquivamento e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, conforme teor da Súmula n.º 002/2017-CSMP e do Enunciado n.º 18 do CSMP.

1.2.18. Processo nº 001222-058/2018

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Bares e Casas de Show de Portel

Origem: Promotoria de Justiça De Portel

Assunto: Apurar possíveis irregularidades pertinentes a poluição sonora emitida por bares localizados na cidade de Portel – PA, bem como averiguar eventuais omissões do poder público municipal em promover a regular fiscalização de tais estabelecimentos

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº 057/2006, bem como em atenção à Súmula 001/2011 do CSMP.

Itens 1.2.1 a 1.2.18 votaram os seguintes Membros: Cesar Bechara Nader Mattar Junior, Presidente do Conselho Superior; Manoel Santino Nascimento Junior, Corregedor-Geral do Ministério Público e os Conselheiros: Waldir Macieira da Costa Filho, Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo (relatora), Rosa Maria Rodrigues Carvalho, Francisco Barbosa de Oliveira e Nelson Pereira Medrado.

Registrrou-se o impedimento em votar do Exmo. Conselheiro Dr. Nelson Pereira Medrado, item 1.2.1, conforme disposto no art. 156 da Lei n.º 057/2006.

1.3 Processos de Relatoria da Conselheira ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO:

1.3.1. Processo nº 001653-710/2017

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Prefeitura Municipal de Barcarena

Origem: 1º PJ de Barcarena

Assunto: Apurar possíveis fraudes e outras ilegalidades em diversos procedimentos licitatórios, notadamente de dispensa e de inexigibilidade realizados pela Prefeitura Municipal de Barcarena na gestão do Prefeito Municipal Antônio Carlos Vilaça

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pela NÃO HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, convertendo-se o julgamento em diligência, conforme o art. 27, §3º, inciso I da Resolução nº 07/2019 do Colégio de Procuradores de Justiça, devendo os autos serem remetidos à Promotoria de Justiça de origem para que cumpra as diligências descritas no voto da Conselheira Relatora.

1.3.2. Processo nº 001204-157/2020

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Prefeitura Municipal de Monte Alegre

Origem: 2º PJ de Monte Alegre

Assunto: Apurar regularidade da dispensa de licitação nº 039/2020 para aluguel de tendas para atendimento da população nos casos de suspeita de covid-19

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pela NÃO HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, convertendo-se o julgamento em diligência, conforme o art. 27, §3º, inciso I da Resolução nº 07/2019 do Colégio de Procuradores de Justiça, devendo os autos serem remetidos à Promotoria de Justiça de origem para que cumpra as diligências descritas no voto da Conselheira Relatora.

1.3.3. Processo nº 000003-151/2015

Requerente(s): Ministério Público de Contas do Estado do Pará

Requerido(s): Companhia de Desenvolvimento Industrial do Pará (CDI/PA)

Origem: 1º PJ de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa

Assunto: Apurar a ocorrência de irregularidades possíveis de configurar ato de improbidade administrativa materializadas em processo de prestação de contas, ano 2012

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº 057/2006.

1.3.4. Processo nº 000342-804/2015

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Prefeitura de Vitória do Xingu

Origem: 5ª PJ de Direito Constitucional, Fundação, Ações Constitucionais, Defesa da Probidade Administrativa e Fazenda Pública de Altamira

Assunto: Apurar irregularidade na carta convite nº 035/2012 visando contratação de empresa especializada para reforma e adequação do hospital municipal de Vitória do Xingu

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pela NÃO HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito e conversão do julgamento em diligência, devendo OS AUTOS SEREM REMETIDOS A OUTRO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos da Resolução nº 007/2019-CPJ, art. 27, §3º, item II.

1.3.5. Processo nº 000340-383/2018

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia

Assunto: Apurar desvio de finalidade em recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº 057/2006.

1.3.6. Processo nº 001107-036/2017

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Prefeitura de Benevides

Origem: 3º PJ de Benevides

Assunto: Apurar denúncias realizadas por servidores temporários exonerados, sobre suposta ausência de pagamento dos direitos sociais previstos no art. 7º da CF/88, bem como ausência de repasse das contribuições previdenciárias ao INSS

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº 057/2006. DECIDIU, ainda, que a Promotoria de Justiça examine cópia dos autos e do voto ao Ministério Público Federal para que atue conforme considere de direito em face aos indícios de crime de apropriação indébita previdenciária (art. 168-A, CP).

1.3.7. Processo nº 000044-104/2021

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará

Origem: 1º PJ Militar

Assunto: Notícia de Fato requerendo representação por crime de abuso de autoridade e anulação de Procedimento Administrativo Disciplinar

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pela HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO E IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO INTERPOSTO nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público e art. 57 da LCE 057/2006.

1.3.8. Processo nº 000171-804/2015

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Secretaria de Estado de Educação do Pará (SEDUC)

Origem: 5ª PJ de Direitos Constitucionais Fundamentais, Ações Constitucionais, Defesa da Probidade Administrativa e Fazenda Pública de Altamira

Assunto: Apurar possível irregularidades decorrentes da tomada de preços nº 005/2009, para reforma do prédio da 10ª Unidade Regional de Educação em Altamira

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº 057/2006.

1.3.9. Processo nº 000533-808/2015

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Nova Altamira Empreendimentos Imobiliários Ltda

Origem: 7ª PJ Cível de Defesa Cons., Meio Amb, Pat. Cult., da Hab. e do Urb. de Altamira